



# Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI N° 1.143

De 17 de dezembro de 2004.

*“Dispõe sobre autorização para celebração de convênio com o Governo Estadual, para Municipalização da gestão das ações e serviços de assistência social e dá outras providências”.*

MESSIAS CÂNDIDO DA SILVA, Prefeito do Município de Cajamar, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais faz saber, que a Câmara Municipal aprovou, e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a celebrar convênio com o Governo do Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria Estadual de Assistência e Desenvolvimento Social.

§ 1º O Convênio referido no “caput” deste artigo, terá vigência por 01 (um) ano contado a partir de 02 de janeiro a 31 de dezembro de 2005.

§ 2º O Presente convênio tem por objetivo, ação compartilhada, visando a transferência de recursos do Fundo Estadual de Assistência Social para o Fundo Municipal de Assistência Social, cuja finalidade é a descentralização da gestão das ações e serviços de Assistência Social do Município de Cajamar.

§ 3º A minuta de convênio em anexo é parte integrante e inseparável da presente Lei.

Art. 2º - No processo de parceria para prestação de serviços assistenciais, objeto do convênio, a Administração Municipal assumirá integralmente, na vigência do convênio, a gestão dos serviços, para executar, com a cooperação técnica, administrativa e financeira do Estado, de forma direta ou mediante colaboração com as entidades, e organizações de assistência social situadas no Município.



# Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 1.143- Fls. 02.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria, suplementada se necessário.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cajamar, 17 de dezembro de 2004.

  
**MESSIAS CANDIDO DA SILVA**  
Prefeito Municipal

  
**ROBERTO VANDERLEI DOS SANTOS**  
Diretor de Administração

*Publicada e registrada na secretaria da Diretoria de Administração da Prefeitura do município de Cajamar, aos dezessete dias do mês de dezembro do ano de dois mil e quatro.*

